

do Código Penal, actualmente previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal de 1995, praticado em 30 de Abril de 1992, por despacho de 26 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

26 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Isabel Furtado*.

Aviso n.º 4713/2006 — AP

A Dr.ª Maria Elisa da Silva Marques Matos Silva, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3610/00.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Filomena Cristina Portela Dantas, filha de Fernando Mário da Costa Dantas e de Ricardina dos Santos Portela, natural de Lisboa, nascida em 20 de Novembro de 1980, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 12188933, com domicílio na Rua Carlos Botelho, lote 5, porta 6, 1.º, 1900-115 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Janeiro de 2000, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por a arguida se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

1 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Elisa Marques*. — A Oficial de Justiça, *Paula Palma*.

Aviso n.º 4714/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 268/05.6TACBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Albano Araújo Vieira, filho de Fernando Manuel da Rocha Vieira e de Maria Fernanda Freitas de Araújo Vieira, natural de Viana do Castelo, Monserrate, Viana do Castelo nascido em 6 de Janeiro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 9649843, com domicílio na Rua Bairro do Ameal, lote 1, rés-do-chão, direito, Meadela, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 11 de Setembro de 2004, por despacho de 1 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

4 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *João Coutinho*.

Aviso n.º 4715/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12091/04.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo Luiz Carneiro Bandeira, filho de Mauri Luiz Mertens Bandeira e de Maria de Fátima Carneiro, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Outubro de 1968, com a identificação fiscal n.º 233126236, titular do bilhete de identidade n.º 13860381, com domicílio na Rua de Santa Rita, lote 1, São João do Estoril, 2765 Estoril, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 1 de Junho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identi-

dade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso n.º 4716/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1952/04.7SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Vinícius Nogueira Chaves, filho de Pedro Chaves e de Eneida Nogueira Chaves, natural de Brasil, nascido em 10 de Julho de 1976, titular do passaporte n.º CI-307478, com domicílio na Rua do Tejo, 122, 1.º-A, Parede, 2775-325 Parede, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 3 de Junho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *João Coutinho*.

Aviso n.º 4717/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10/02.3JBLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Serjio Miliutin Vladimir Ovich, filho de Vladimir Miliutin Eugenievich e de Elena Miliutina Sergeevna, natural de Moldávia, nascido em 2 de Abril de 1972, com paradeiro desconhecido, por se encontrar acusado da prática de um crime de extorsão, previsto e punido pelo artigo 223.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente bilhete de identidade, carta de condução, passaporte e suas renovações, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Raminhos Leitão Nogueira*. — A Oficial de Justiça, *Ana Calado*.

Aviso n.º 4718/2006 — AP

A Dr.ª Maria José Raminhos Leitão Nogueira, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 350/02.1SKLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Mónica Alexandra Milheiro Godinho, filha de Amadeu Ferreira Godinho e de Etelvina da Fonseca Milheiro, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Agosto de 1972, titular do bilhete de identidade n.º 9788187, com domicílio na Rua Eça de Queiroz, 9, 3.º, frente, 2625-017 Póvoa de Santa Iria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Junho